

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**LEI Nº 479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004**

**Denomina vias públicas que indica e adota outras providências.**

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

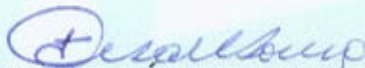
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua ANTÔNIO JOSELY BELCHIOR a via pública do Bairro Zumbi – Rua SDO 99, que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão (em frente a EMEF José Eduardo de Sousa), município de Horizonte.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua ROSÁLIA ALVES DE SOUSA a via pública do Bairro Zumbi – Rua SDO 32, que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido Sul/Norte, em toda a sua extensão (termina na Rua Ver. Elias Eduardo de Lima), município de Horizonte.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2004.

  
**FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL  
HORIZONTE - CE  
05 NOV. 2004  
